

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
AUGME 18o FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ/ME nº 34.218.678/0001-67

S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, 474 1º andar, Bloco D – bairro Santo Amaro – CEP: 04752-005 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.318.407/0001-19 (“Administrador”), na qualidade de Administrador do **AUGME 18o FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº **34.218.678/0001-67** (“Fundo”), vem, pela presente, convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”), para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada na sede do Administrador, no dia 27 de abril de 2023, às 13 horas, para, deliberarem sobre:

- (i) Inclusão das regras de Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate no quadro presente no item 7.3 da Cláusula VII - Da Distribuição, Emissão, Amortização e Resgate das Cotas;
- (ii) Inclusão dos itens 7.3.1. e 7.3.2. da Cláusula VII - Da Distribuição, Emissão, Amortização e Resgate das Cotas;
- (iii) a Consolidação do Regulamento, contendo as alterações acima aprovadas. O Regulamento passa a vigorar a partir da data de 25 de outubro de 2023.

O Administrador informa ainda, que adaptou o regulamento para fazer menção às cláusulas abaixo para o novo padrão do Administrador, com base no inciso I do Artigo 47 da ICVM 555/14, conforme o que segue:

- (i) Alteração do item 2.1. da Cláusula II – Do Público-alvo, a fim de atualizar a resolução;

2602755v2

SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor
Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Informações Gerais
0800 762 7777
Atende também pessoas com deficiência auditiva e de fala no **0800 771 0401**.
No exterior, ligue a cobrar para: **55 11 3012 3336**
Atendimento: 24h por dia, todos os dias
Atende também deficientes auditivos e de fala

Ouvidoria
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para:
0800 726 0322
De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.
Atende também deficientes auditivos e de fala no **0800 771 0301**.
Endereço de correspondência:
R. Domingos Marchetti, 77, Térreo B – CEP: 02712*150

- (ii) Inclusão do item 3.3. da Cláusula III – Do Objetivo, da Política de Investimento e da Composição da Carteira, que dispõe sobre a tributação perseguida pelo fundo;
- (iii) Ajuste da razão social do Administrador, Custodiante e Controlador em todas as suas menções de **SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A.** para **S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.**;
- (iv) Inclusão dos itens 6.2. e 6.3. na Cláusula VI - Das Taxas e Encargos do FUNDO;
- (v) Adequação dos itens 7.8. (ii) e 7.9 da Cláusula VII - Da Distribuição, Emissão, Amortização e Resgate das Cotas;
- (vi) Inclusão da Cláusula IX – Da Política de Exercício de Direito de Voto.

Os documentos relativos à Assembleia Geral estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas na sede do Administrador, no endereço acima citado, bem como no endereço eletrônico s3dtvm.com.br.

De acordo com a regulamentação vigente, somente podem exercer o direito de voto na Assembleia Geral os investidores titulares das cotas, seus representantes legais ou procuradores, desde que constituídos há menos de um ano da data da realização da Assembleia, nos termos do Artigo 75, da Instrução CVM nº 555.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.
Administrador

**AUGME 180 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ/ME nº 34.218.678/0001-67

("FUNDO")

ASSEMBLÉIA GERAL DE COTISTAS A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023 –

13 horas

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Vimos, por meio desta, solicitar às V.Sas, na qualidade de cotista do Fundo, o envio, nos termos do Regulamento do FUNDO, e **Manifestação de Voto** em relação às matérias abaixo indicadas e constantes da ORDEM DO DIA.

Cotista	
Assinatura	
Data	

ORDEM DO DIA E MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- (i) Inclusão das regras de Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate no quadro presente no item 7.3 da Cláusula VII - Da Distribuição, Emissão, Amortização e Resgate das Cotas. O quadro passará a vigor conforme abaixo:

Cotização para Aplicação: Conversão em D+0, para os recursos disponibilizados ao ADMINISTRADOR até as 16 horas.

Resgate: A qualquer momento, sem carência.

Horário Máximo para solicitação de Resgates: 16 horas

Janelas de Agendamento de Resgate: NÃO

Conversão: D+179 (considerados apenas dias corridos)

Pagamento: D+1 (considerados apenas dias úteis), após a data de conversão do resgate

Fica estabelecido que o GESTOR, a seu exclusivo critério e a qualquer momento durante todo o prazo de duração do FUNDO, mediante a análise do fluxo de caixa estimado do FUNDO, e desde que respeitados os termos e procedimentos estabelecidos nos itens 7.3.1 e 7.3.2 abaixo, poderá instruir o ADMINISTRADOR a antecipar a conversão das cotas do FUNDO para fins de resgates de cotas já

solicitados, e o consequente pagamento de tais resgates de cotas do FUNDO (“Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate”).

Fica consignado, para todos os fins e efeitos de direito, que a análise do fluxo de caixa estimado do FUNDO supracitada considera os seguintes aspectos objetivos: (i) estimativa de custos, despesas e encargos a serem pagos pelo FUNDO; (ii) eventos financeiros ordinários dos ativos integrantes da carteira do FUNDO; (iii) resgates solicitados e pendentes de liquidar; e (iv) disponibilidades do FUNDO (“Aspectos Objetivos”).

Cálculo de Cota: Fechamento – resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atue.

Atualização do valor da cota

As cotas do FUNDO são atualizadas a cada dia útil, com base nos critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor.

Voto	☐ Aprovar	☐ Reprovar	☐ Abster-se
------	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

- (ii) Inclusão dos itens 7.3.1. e 7.3.2. da Cláusula VII - Da Distribuição, Emissão, Amortização e Resgate das Cotas. Os itens passarão a vigor da seguinte forma:

“7.3.1. De acordo com o disposto no quadro constante do item 7.3 acima, o GESTOR poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento durante todo o prazo de duração do FUNDO, instruir o ADMINISTRADOR a proceder com a Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate, desde que sejam atendidos, de forma cumulativa, os Aspectos Objetivos e os procedimentos e condições abaixo:

- (i) O GESTOR deverá enviar notificação escrita ao ADMINISTRADOR informando acerca da Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate, a qual deverá apresentar, no mínimo (“Notificação de Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate”): (a) os Aspectos Objetivos que embasam a Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate; (b) outras informações que o GESTOR julgue pertinentes; e (c) as datas exatas de conversão e pagamento de resgate de cotas relativas à Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate (“NOVA DATA DE RESGATE”);
- (ii) Somente os cotistas que tenham solicitado resgates, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de envio da Notificação de Antecipação da Conversão e do Pagamento do

Resgate e tenham suas datas de liquidação posteriores a Nova Data de Resgate, serão elegíveis à Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate (“Cotistas Elegíveis”).

- (iii) Munido das informações descritas no subitem (i) acima, em não havendo o exercício de veto disposto no item 7.3.2 abaixo, o ADMINISTRADOR deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da Notificação de Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate, enviar notificação, por meio eletrônico, aos Cotistas Elegíveis que tenham solicitado o resgate de cotas pendente de pagamento, informando-os sobre a Nova Data de Resgate; e
- (iv) Será dado tratamento equânime a todos os Cotistas elegíveis que tenham resgate de cotas pendente de pagamento, de forma que todos os resgates pendentes de pagamento aos Cotistas Elegíveis deverão ser realizados na Nova Data de Pagamento.

7.3.2. O ADMINISTRADOR poderá vetar a Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate caso: (a) a Notificação de Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate não atenda aos requisitos constantes do referido subitem (i) do item 7.3.1; e/ou (b) o ADMINISTRADOR, no exercício do dever de diligência que lhe é inerente, entenda, a seu exclusivo critério, que a Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate contém o potencial de causar prejuízos ao Fundo e aos seus cotistas. O veto deverá ser informado ao GESTOR, por escrito, no prazo de até dois (dois) dias úteis contado do recebimento da Notificação de Antecipação da Conversão e do Pagamento do Resgate.”

Voto	☐ Aprovar	☐ Reprovar	☐ Abster-se
-------------	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

- (iii) a Consolidação do Regulamento, contendo as alterações acima aprovadas. O Regulamento passa a vigorar a partir da data de **25 de outubro de 2023**.

O Administrador informa ainda, que adaptou o regulamento para fazer menção às cláusulas abaixo para o novo padrão do Administrador, com base no inciso I do Artigo 47 da ICVM 555/14, conforme o que segue:

- (i) Alteração do item 2.1. da Cláusula II – Do Público-alvo, a fim de atualizar a resolução. Passando a vigor conforme abaixo:

Fundo Previdenciário: Não

Classificação do Público-alvo nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021:
Investidor Qualificado

- (ii) Inclusão do item 3.3. da Cláusula III – Do Objetivo, da Política de Investimento e da Composição da Carteira, que dispõe sobre a tributação perseguida pelo fundo. Passando a vigor nos seguintes termos:

“3.3. O FUNDO buscará manter carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, possibilitando a caracterização do FUNDO como Longo Prazo para fins tributários. No entanto, não há garantia de que o FUNDO terá o tratamento tributário para fundos de Longo Prazo, nos termos da legislação aplicável.”

- (iii) Ajuste da razão social do Administrador, Custodiante e Controlador em todas as suas menções de **SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A.** para **S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.**;

- (iv) Inclusão dos itens 6.2. e 6.3. na Cláusula VI - Das Taxas e Encargos do FUNDO. Os itens passarão a vigor conforme abaixo:

“6.2. A Taxa de Administração acima indicada NÃO compreende as taxas de administração cobradas pelos fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento conforme definido na legislação vigente.

6.3. Os Fundos Investidos poderão cobrar, além da taxa de administração, a taxa de performance, ingresso e/ou saída.”

- (v) Adequação dos itens 7.8. (ii) e 7.9 da Cláusula VII - Da Distribuição, Emissão, Amortização e Resgate das Cotas. Passando a vigor nos seguintes termos:

“7.8. (ii) Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização aos cotistas cair em dia não útil, tal pagamento será efetuado no 1º (primeiro) dia útil seguinte, pelo valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento;

7.9. Todo e qualquer feriado de âmbito nacional bem como o dia em que não houver expediente bancário em virtude de determinação de órgãos competentes não será considerado dia útil, para fins de cotização, aplicação e resgate de cotas.”

- (vi) Inclusão da Cláusula IX – Da Política de Exercício de Direito de Voto, com a consequente renumeração das cláusulas posteriores;

Informamos que após recebermos a manifestação de todos os cotistas, faremos a contagem e apuração dos votos e a formalização da ata da Assembleia Geral de Cotistas em referência, sendo posteriormente comunicado aos cotistas o resultado da presente deliberação por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para envio dos votos.

A manifestação é o suficiente para apuração de votos e formalização da ata da Assembleia Geral de Cotistas em referência, portanto, não será necessário o comparecimento dos investidores na sede do administrador.